LEI N.º 1.574/2009, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

"AUTORIZA EFETUAR O COMODATO DE UM ÔNIBUS USADO COM O MOVIVEMENTO DOS TRABALHAORES RUARAIS SEM-TERRA (MST) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Crixás-Go a efetuar um COMODATO de servidão do ônibus Renavam n° 377059250, Placa n° CGS1611, Chassi n°.9BM344058GB722648, a Diesel, modelo M.B/M.Benz OF, Ano 1986/1986da COR PREDOMINANTE BRANCA,pertencente ao Município,em beneficio do MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM-TERRA (MST) assentados nos Acampamentos "ROSA LUXEMBURGO, VITOR MANUEL E ANTONIO TAVARES", no Município de Crixás Goiás com especialidade em transporte Escolar e de Trabalhadores Rurais, assentados durante as aulas de aprendizados e outras atividades.

Art.2° - Que o COMODATO será pelo prazo de 10(dez) anos prorrogável por igual período mediante entendimento das partes.

Art.3° - Que todos os ônus com o veículo será da inteira responsabilidade do COMADATARIO.

Art. 4° - Que o Município entregará o objeto em perfeito estado de funcionamento, com impostos, licenças e multas devidamente quitadas, para da mesma forma ser devolvido.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 16 dias do Mês de Dezembro de 2009.

Olimpio César de Araújo Almeida
Prefeito Municipal